



PROCESSO N° 584/16

PROTOCOLO N° 13.685.414-3

PARECER CEE/CEMEP N° 519/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VINÍCIUS DE MORAIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 800/16 – Sued/Seed, de 17/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, em 13/07/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Colômbia, n° 174, Bairro Patrimônio Nice, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5931/12, de 28/09/12, pelo prazo de cinco anos, de 29/10/12 até 29/10/17.

O Curso de 2° Grau - Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 685/91, de 20/06/91, obteve as prorrogações de funcionamento pelas Resoluções Secretariais n° 4189/92, de 20/11/92 e n° 2287/95, de 09/06/95 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3902/95, de 06/10/95. Pelas Resoluções Secretariais n° 4624/02, de 25/11/02, n° 5061/08, de 05/11/08 e n° 538/14, de 03/02/14, foram concedidas as renovações do reconhecimento, esta última pelo prazo de três anos, de 25/11/12 até 25/11/15, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 500/13, de 11/10/13.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.



PROCESSO Nº 584/16

Matriz Curricular (fl. 144)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 04 - ASSIS CHATEAUBRIAN		MUNICIPIO: 0200 - ASSIS CHATEAUBRIAN							
ESTAB.: 01020 - VINICIUS DE MORAIS, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	3					
	MATEMATICA	2	3	4					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L. E. M. -ESPANHOL	4	4	4					
	L. E. M. -INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 30 DE Agosto DE 2011

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.3 Avaliação Interna (fl. 157)

Ano	Nº Matr.	Série	Turma	Turmo	Sem Freq.	Desist.	Trans.	Rep.	Aprov
2011	17 ✓	1º	B	5	02	01	01	02	11 ✓
2011	11	2º	B	5	00	01	01	00	09 ✓
2011	11	3º	B	5	01	01	03	01	05 ✓
2012	07	1º	A	5	00	03	00	00	04 ✓
2012	11	2º	A	5	00	00	02	00	09 ✓
2012	11	3º	A	5	00	03	02	00	06 ✓
2013	-	1º	-	5	-	-	-	-	-
2013	04	2º	A	5	00	00	00	00	04 ✓
2013	12	3º	A	5	00	02	00	00	10 ✓
2014	10	1º	A	5	00	02	00	00	08 ✓
2014	-	2º	-	5	-	-	-	-	-
2014	04	3º	A	5	00	00	00	01	03 ✓
2015	07	1º	A	5	00	-	-	-	-
2015	07	2º	A	5	00	-	-	-	-
2015	-	3º	A	5	-	-	-	-	-



PROCESSO Nº 584/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 146)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 78/15, de 15/09/15, do NRE de Assis Chateaubriand, composta pelos técnicos pedagógicos: Elizabeth Hihumi Inagaki Abico, licenciada em Letras, Solange de Castro Marchi, licenciada em Pedagogia e Laércio Pereira de Andrade, licenciado em Estudos Sociais/habilitação em Geografia, procedeu a verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

(...) Há um espaço específico para Biblioteca (...). O espaço é organizado, arejado e com boa iluminação (...). O acervo bibliográfico do colégio é bom, possui livros de literatura, livros de pesquisa (...). O espaço do Laboratório de: Física, Química e Biologia é próprio e adequado. (...) Constatou-se que há materiais, equipamentos, vidrarias (...) em boas condições de uso. (...) O Laboratório de Informática do Colégio está instalado num espaço próprio (...). O laboratório conta com 12 monitores, 06 CPUs, 01 servidor e periféricos, provenientes do PROINFO, todos estão funcionando. (...) Para a prática da Educação Física, os alunos e professores contam com uma quadra poliesportiva coberta (...). O Colégio possui Equipe de Brigada Escolar – Defesa Civil (...). Conforme verificação, constatou-se que a Instituição de Ensino atende as exigências do Programa (...).

A direção da Instituição de Ensino justifica o não cumprimento do prazo estabelecido para protocolar o pedido de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, devido a paralisação (greve) e que o retorno das atividades escolares ficaram bastante complicadas devido ao acúmulo de trabalhos.

A Comissão apresenta no relatório circunstanciado complementar, à fl. 166, as seguintes informações:

1 – Acessibilidade

(...) A comissão constatou que o terreno onde foi construído o prédio é plano e possui acesso fácil a todos os espaços do imóvel. As portas da sala de aula e dos banheiros são acessíveis. Quanto a adaptação de um dos banheiros, a Direção encaminhou um documento informando que serão providenciadas as devidas adequações.

2 – Licença Sanitária

A Direção da Instituição de Ensino encaminhou a Licença Sanitária Atualizada – 2016, com data de expedição: 12/02/2016, e vencimento em 31/12/2016, expedido pela Vigilância Sanitária do município. (...)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, em 30/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 163).



PROCESSO N° 584/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 168)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1007/16, de 12/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Assis Chateaubriand.

Considerando as informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, vínculo com o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 31/12/16. Dispõe de materiais pedagógicos, recursos humanos e tecnológicos em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu por problemas relacionados à greve dos professores, em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 29/10/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 25/11/15 até 25/11/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às instalações sanitárias adaptadas para educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO N° 584/16

b) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 29/10/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE